

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI N° 04/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Grão Pará Comércio e Serviços Ltda.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/01/2024.



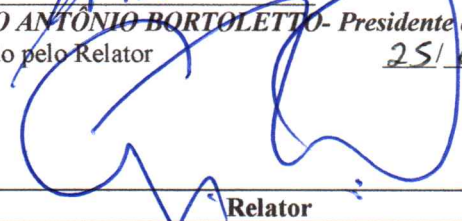
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2024.

Encaminhado à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 18/01/2024.

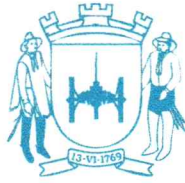

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo
Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

<p>Recebi o projeto em <u>18/01</u> /2024</p> <p> MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p> <p>Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Gustavo Daou</u></p> <p>Lapa, em <u>18/01</u> /2024.</p> <p> MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>25/01</u> /2024.</p> <p> Relator</p>
---	--

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO (Presidente)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Autores: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Grão Pará Comércio e Serviços Ltda.

Protocolado na Secretaria no Dia 18/01/2024.

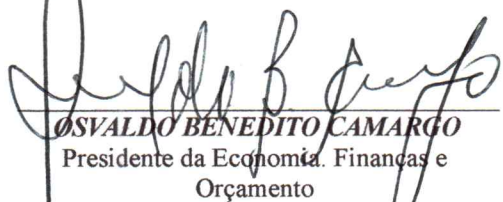
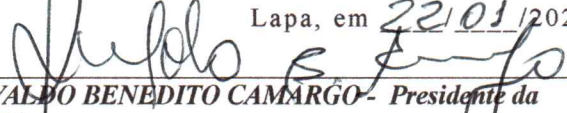
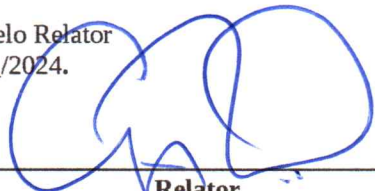
Apresentado em Expediente do Dia 20/02/2024.

Encaminhado à Comissão de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 18/01/2024


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

<p>Recebi o projeto em <u>22/01/2024</u></p> <p> OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento</p> <p>Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador</p> <p><u>GUSTAVO</u></p> <p>Lapa, em <u>22/01/2024</u>.</p> <p> OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO</p> <p>Recebido pelo Relator <u>25/01/2024</u>.</p> <p> Relator</p>
--	--

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Presidente)
ARTHUR BASTIAN VIDAL (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)